

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.732-A, DE 2004

"Dispõe sobre a conversão de cargos de Procurador Regional da República em cargos de Procurador da República."

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO

Relator: DEPUTADO MAX ROSENMAN

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do Ministério Público da União, propõe que os cargos de Procurador Regional da República cujo titular esteja lotado em Procuradoria da República, em 03 de maio de 2004, sejam convertidos em cargos de Procurador da República, à medida que vagarem.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou o projeto de lei, em sessão realizada em 10 de novembro de 2004.

É o nosso relatório.



1AEC70DD04

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este órgão técnico exclusivamente o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. IX, letra h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Plano Plurianual para o período 2004/2007 (Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004) contém o programa 0581 – Defesa da Ordem Jurídica com a ação 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário –Procuradoria-Geral da República.

No que concerne à adequação do projeto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO-2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004) não contém restrições à ação pretendida pelo projeto de lei.

Quanto à adequação à lei orçamentária para o exercício de 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), é forçoso transcrever o que consta da justificativa do projeto:

“A par disto, a conversão proposta representará economia para o Tesouro já que os vencimentos do cargo inicial da carreira são menores que aqueles do nível intermediário..”

Em face do exposto, opinamos pela ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Projeto de Lei nº 3.732-A, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005

Deputado MAX ROSENMANN
Relator



1AEC70DD04